



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 4</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>5 - 5</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>6 - 9</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>10 - 35</b>
.....		
<b>6</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS</b>	<b>36 - 36</b>
.....		
<b>7</b>	<b>COLEGIO DE APLICACAO - CAP - EDITAL</b>	<b>37 - 45</b>
.....		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

**EDITAL Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NO ANO LETIVO DE 2024 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE**

O Conselho Gestor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público o presente Edital, veiculado no Boletim Oficial da UFPE, com as normas que disciplinam o Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público, para Admissão no ano Letivo 2024 ao Corpo Discente do 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação da UFPE, *Campus* Joaquim Amazonas, Recife/PE.

**1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1. Nível de escolaridade**

O/A candidato/a deverá estar, em 2023, cursando o 5º ano do Ensino Fundamental.

**1.2. Idade Máxima**

O/A candidato/a deverá ter a idade máxima de 12 anos até 31/12/2023.

**1.3. Preenchimento do formulário de inscrição**

O/A Responsável Legal pelo/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no qual será informado, obrigatoriamente, **o número do CPF DO/A CANDIDATO/A**.

**2. VAGAS OFERTADAS**

a) O Colégio de Aplicação da UFPE atende ao Art. 6º da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, que destina 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para Livre Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para Reserva de Vagas (para estudantes oriundos/as de Escolas Públicas).

b) Atendendo ao Art. 7º da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, para cada um desses dois grupos (Livre Concorrência e Reserva de Vagas), duas vagas são destinadas, prioritariamente, a estudantes com deficiência.

**c) Número de vagas**

I. LIVRE CONCORRÊNCIA: 28 vagas, sendo 02 vagas para pessoas com deficiência.

II. RESERVA DE VAGAS: 28 vagas, sendo 02 vagas para pessoas com deficiência.

**2.1. Sobre a definição de estudante de Escola Pública**

a) Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei nº 9.394/1996.

b) Não se enquadram como Escolas Públicas as instituições filantrópicas, confessionais, nem as privadas onde o estudante tenha estudado na condição de bolsista.

c) Ao/À candidato/a inscrito/a na Reserva de Vagas é necessário ter cursado, **integralmente**, o Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) **exclusivamente** em Escolas Públicas.

d) O/A candidato/a que no ato da inscrição optar por concorrer às vagas destinadas a estudantes oriundos/as de Escola Pública deverá, caso seja sorteado/a, comprovar tal condição através do Histórico Escolar ou declaração da escola de origem de que tenha cursado os anos anteriores exclusivamente em Escola Pública, além de apresentar a declaração do/a responsável legal (Anexo IV) de que o candidato não cursou todo ou parte de algum ano letivo em escola privada.

**2.2. Sobre a definição de pessoa com deficiência**

a) Para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser anexado no ato da inscrição.

b) O laudo médico para pessoas com deficiência deve ser especificamente o modelo disponível no Anexo III deste Edital, atestando a categoria e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

c) O laudo deve ter letra legível, nome, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a especialista responsável pelo seu preenchimento.

d) O/A responsável pelo/a candidato/a que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência

poderá ser convocado/a para prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares, assim como pode ser o/a candidato/a submetido/a à avaliação presencial por comissão técnica específica.

e) Para fins deste Edital, será considerada pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e os Decreto nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

I. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto deformidades estéticas e que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência;

IV. **Deficiência Mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V. **Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

VI. De acordo com a Lei nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VII. **Não são consideradas deficiências:** visão monocular; perda auditiva unilateral; deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição é totalmente **gratuita** a todos/as os/as candidatos/as, não havendo cobrança de taxa de qualquer natureza.

**3.2.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo/a responsável legal (pessoa maior de idade que responde legalmente pelo/a candidato/a), via internet, no período de 01 a 16/11/2023, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br> – no menu Processos Seletivos – na janela Processos Seletivos Infantil / Fundamental.

**3.3.** **Para o preenchimento do Formulário de Inscrição, usar preferencialmente um computador; e caso use o celular, selecionar o “modo clássico” que aparece na base da tela.**

**3.4.** Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://sigaa.ufpe.br> – Processos Seletivos – Infantil/Fundamental), o/a responsável pelo/a candidato/a indicará, primeiramente, o grupo ao qual concorrerá:

I. LIVRE CONCORRÊNCIA - 6º ano do Ensino Fundamental II

II. RESERVA DE VAGAS - 6º ano do Ensino Fundamental II

**3.5.** Para a inscrição, deverá ser informado o número do **CPF DO/A CANDIDATO/A** e preenchidos todos os demais campos obrigatórios do formulário.

**3.6.** Só será permitida uma única inscrição por CPF no grupo de concorrência.

**3.7.** Caso seja realizada a inscrição em ambos os grupos de concorrência, será considerada a inscrição mais recente e invalidada a primeira.

**3.8.** Ao concluir o envio do formulário, aparecerá na tela a mensagem de confirmação e o número de inscrição do/a candidato/a.

**3.9.** Após a conclusão da inscrição e o seu envio, essa não poderá ser alterada, devendo o/a responsável legal tomar atenção no momento do preenchimento para não errar nas informações preenchidas, pois não poderão ser corrigidas posteriormente.

**3.10.** Em caso de opção pela Reserva de Vagas (exclusiva para candidatos/as oriundos/as de Escola Pública), o/a responsável legal pelo/a candidato/a deverá observar se o/a mesmo/a atende plenamente aos requisitos para concorrer às vagas destinadas unicamente aos/às estudantes de Escolas Públicas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

**3.11.** O/A candidato/a sorteado/a, optante às vagas de estudantes oriundos/as de Escolas Públicas, que não entregar a documentação comprobatória no período previsto neste Edital, durante a matrícula, ou cuja documentação não seja homologada pela Comissão de Seleção, perderá o direito à matrícula e, em sua vaga, será chamado/a um/a candidato/a suplente, seguindo rigorosamente a ordem do sorteio.

**3.12.** As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do/a responsável legal pelo/a candidato/a e a declaração falsa o/a sujeitará às sanções previstas em lei.

**3.13.** O/A responsável legal, ao realizar a inscrição do/a candidato/a, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos dados do/a candidato/a em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes à Seleção, objeto do presente Edital, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o/a responsável legal pelo/a candidato/a de que tais informações poderão ser encontradas em rede mundial de computadores através de mecanismos de busca.

#### **3.14. Homologação da inscrição para o sorteio**

3.14.1. Será divulgada no site do Colégio, no dia 23/11/2023, a listagem das candidaturas homologadas.

3.14.2. A homologação da inscrição não representa garantia do direito à matrícula, caso o/a candidato/a seja sorteado/a e posteriormente detectado que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.14.3. Caberá recurso, em até dois dias após a publicação, quanto ao resultado da homologação da inscrição para o sorteio, exclusivamente à Comissão de Seleção, através de requerimento escrito, enviado ao e-mail [sorteio2024@capufpe.com](mailto:sorteio2024@capufpe.com) no prazo recursal estipulado no cronograma contido neste Edital (Anexo I).

### **4. PROCESSO DE SORTEIO**

**4.1.** O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados/as, sendo um/a representante do Grêmio Estudantil, um/a representante do corpo técnico-administrativo, um/a representante do corpo docente, um/a representante da Superintendência de Tecnologia da Informação, um/a representante da Superintendência de Comunicação, um/a representante do Gabinete do Reitor e Responsáveis legais por candidatos/as inscritos/as no certame.

a) O processo de inscrição dos/as responsáveis legais interessados/as em acompanhar o sorteio presencialmente será informado no site [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) junto à divulgação da **Relação Final** das inscrições homologadas para o sorteio.

b) Caso o número de responsáveis legais interessados em participar presencialmente da sessão de sorteio seja superior ao quantitativo de vagas no auditório, serão chamados os inscritos, por ordem de inscrição, até o limite de vagas no espaço de realização da sessão.

**4.2.** O sorteio será realizado com base no número de inscrição do/a candidato/a, da seguinte forma:

a) Cada candidato/a terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a.

b) No dia 27/11/2023 será publicada no site [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) a Relação Final das inscrições homologadas para o sorteio, contendo o número de inscrição, o nome do/a candidato/a e o grupo ao qual se inscreveu (Livre Concorrência ou Reserva de Vagas).

**4.3.** O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público Eletrônico, com transmissão ao vivo conduzida pela Superintendência de Comunicação da UFPE, através da Diretoria de Comunicação, no canal institucional ([youtube.com/ufpeoficial](https://youtube.com/ufpeoficial)).

**4.4.** A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelos/as interessados/as, ficando o link disponível no site [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap).

**4.5.** O sorteio será realizado por meio do Sistema SIGAA, com a operação de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPE.

**4.6.** No sorteio público, o Sistema embaralha os números de inscrição e na sequência realiza o sorteio randômico desses números, um a um, em fração de milésimos de segundo, estabelecendo uma ordem entre os/as sorteados/as, tanto para a lista de contemplados/as dentro do número de vagas, quanto para a lista de suplentes.

**4.7.** O processo de sorteio público será realizado sob a coordenação da Comissão de Seleção.

**4.8.** O Sorteio Público Eletrônico será realizado no dia 30/11/2023 (quinta-feira), com início às 15 horas.

**4.9.** A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público se dará exclusivamente na página eletrônica [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap).

**4.10.** Os nomes dos/as candidatos/as sorteados/as e suplentes serão publicados em listas específicas no

site [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap) em até 24 horas após a realização do sorteio público.

**4.11.** Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

**4.12.** Não será aceito recurso cujo motivo seja a inclusão de nomes às listas de candidatos sorteados/as.

**4.13.** Ser sorteado/a não representa garantia de vaga ao/à candidato/a, caso o/a mesmo/a não atenda aos requisitos deste Edital, ou não cumpra as exigências e prazos para matrícula.

## **5. CADASTRO DE SUPLÊNCIA**

**5.1.** Será sorteado para a suplência o mesmo quantitativo de candidatos/as e no mesmo formato discriminado no item 2 c deste Edital.

**5.2.** Os/As suplentes sorteados/as constituirão o cadastro de suplência, por ordem de sorteio.

**5.3.** Serão formados dois cadastros de suplência: um para a Livre Concorrência e outro para a Reserva de Vagas, cada cadastro contendo 28 candidatos/as, incluindo 02 candidatos/as com deficiência.

**5.4.** A condição de suplente não constitui garantia de que o/a candidato/a será chamado/a para efetivação de matrícula.

**5.5.** Em caso de desistência, ou da não entrega de documentos para homologação, ou não homologação de documentação comprobatória, ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de candidatos/as do cadastro de suplência, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio.

**5.6.** A convocação de candidatos/as do cadastro de suplência estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de publicação no endereço [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap).

**5.7.** O cadastro de suplência é válido para o ano letivo de 2024.

## **6. PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA**

**6.1.** Os/As candidatos/as sorteados/as serão convocados/as à pré-matrícula, que ocorrerá no período de 03 a 07/01/2024.

**6.1.1** A pré-matrícula consiste no preenchimento dos formulários eletrônicos com dados do/a candidato/a.

**6.1.2** Os formulários de pré-matrícula serão encaminhados aos e-mails informados na inscrição.

**6.2.** Os/As candidatos/as aptos/as à matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental em 2024 deverão realizá-la da seguinte forma:

**6.2.1** Período: 08 a 10/01/2024, de segunda a quarta-feira.

**6.2.2** Horário: 07h30min às 12h, horário de Recife.

**6.2.3** Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

**6.2.4** Documentos que deverão ser entregues no ato da matrícula:

a) Original da transferência definitiva ou transferência provisória;

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do/a candidato/a;

c) Uma foto 3x4 recente.

### **6.3. Remanejamento**

a) Findo o período de matrícula, serão remanejados/as, por ordem do sorteio no cadastro de suplentes, tantos/as candidatos/as quantos/as se fizerem necessários/as para o preenchimento das vagas, para o que disporão de 02 (dois) dias úteis para a efetivação da matrícula, na Secretaria do Colégio, no horário de 07h30min às 12h.

b) O primeiro remanejamento será publicado no dia 11/01/2024.

**6.4.** De acordo com o § 2º do Art. 10 da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, ao efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, os responsáveis pelo/a estudante aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da Unidade Acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretivas institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento da Unidade, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços e atividades extraclasse e extracurriculares.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE ([www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial](http://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial)) e na página do CAP-UFPE na internet ([www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap)).

**7.2.** A realização da inscrição implica a ampla aceitação do presente Edital pelo/a responsável legal.

**7.3.** Sendo verificado, a qualquer época, que o/a candidato/a, mesmo já matriculado/a, não atendeu ou não atende às exigências dos **itens 1.1 e 1.2** deste Edital, será a matrícula cancelada e a vaga remanejada para outro/a candidato/a.

**7.4.** A seleção será coordenada pela Comissão de Seleção, cabendo recurso de suas decisões, interposto à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 dias da sua ocorrência, via e-mail: [sorteio2024@capufpe.com](mailto:sorteio2024@capufpe.com).

7.5. É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo/a estudante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e as informações prestadas.

7.6. O contato com a Comissão de Seleção dar-se-á unicamente por e-mail.

7.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a congestionamento das linhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados para a inscrição do/a candidato/a.

7.8. A Comissão de Seleção decidirá os casos omissos.

*Erinaldo Ferreira do Carmo*  
Diretor do Colégio de Aplicação da UFPE

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO LETIVO DE 2024 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE**

01 a 16/11/2023	<b>Inscrições</b> através do preenchimento do formulário eletrônico, unicamente pela internet, no endereço <a href="https://sigaa.ufpe.br">https://sigaa.ufpe.br</a>
23/11/2023	Divulgação das <b>inscrições homologadas</b> para o sorteio, contendo nome do/a candidato/a, número de inscrição e grupo de concorrência.
24 e 25/11/2023	<b>Prazo recursal</b> para homologação de inscrições, encaminhada à Comissão de Seleção CAp/UFPE pelo e-mail <a href="mailto:sorteio2024@capufpe.com">sorteio2024@capufpe.com</a>
27/11/2023	Divulgação da <b>Relação Final</b> das inscrições homologadas para o sorteio, na página do Colégio na internet: <a href="http://www.ufpe.br/cap">www.ufpe.br/cap</a>
30/11/2023	<b>Sorteio Público</b> , com início às 15h, com transmissão ao vivo pelo canal institucional: <a href="https://youtube.com/ufpeoficial">youtube.com/ufpeoficial</a>
03 a 07/01/2024	Realização da <b>pré-matrícula</b> dos/das candidatos/as sorteados/as, com o preenchimento dos formulários enviados ao e-mail do responsável legal.
08 a 10/01/2024	Realização da <b>Matrícula</b> , presencial na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE no horário das 7h30min às 12h.
11/01/2024	Publicação da lista referente ao primeiro <b>remanejamento</b> no site do Colégio: <a href="http://www.ufpe.br/cap">www.ufpe.br/cap</a>
15 e 16/01/2024	Matrícula para os remanejados, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE no horário das 7h30min às 12h.
17/01/2024	Publicação da lista referente ao segundo remanejamento, caso haja, no site do Colégio: <a href="http://www.ufpe.br/cap">www.ufpe.br/cap</a>
08/02/2024	<b>Recepção</b> dos/as novos/as estudantes e familiares, em local e horário a serem divulgados previamente.

**ANEXO II**  
**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>CAMPO</b>	<b>INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO</b>
<b>Dados do aluno</b>	<b>Informações específicas do/a candidato/a</b>
CPF*	Informar o CPF <b>DO/A CANDIDATO/A</b>
RG*	Informar o RG do/a candidato/a
Nome*	Nome completo DO/A CANDIDATO/A, sem abreviações
Nome da mãe*	Nome completo da mãe do/a candidato/a
Nome do pai	Nome completo do pai do/a candidato/a
Sexo*	Preencher a opção correspondente
Data de nascimento*	Informar data de nascimento do/a candidato/a no formato XX/XX/XXXX
Discente possui alguma NEE*	<b>Marcar a opção sim APENAS se o/a estudante for pessoa com deficiência.</b> (Ver item 2.2 deste Edital).
Se sim, anexar laudo médico (Anexo III)*	Dentre as Necessidades Educacionais Especiais – NEE, apenas as deficiências dão o direito de concorrer às vagas específicas para este público. Caso o/a candidato/a possua outras NEE que não sejam as deficiências elencadas no item 2.2 deste Edital, marcar a alternativa <b>não</b> .
País	Informar país de nacionalidade do/a candidato/a
UF	Informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento do/a candidato/a
Município	Informar a cidade de nascimento do/a candidato/a
CEP*	Preencher com o CEP do endereço do/a candidato/a
Logradouro*	Indicar o nome da rua ou avenida do endereço do/a candidato/a
No*	Número da residência do/a candidato/a. Na ausência de numeração, colocar 00
Bairro*	Bairro de residência do/a candidato/a
Complemento	Se necessário, complementar com número do apartamento, quadra, bloco
UF*	Informar o Estado onde está localizada a residência
Município*	Selecionar a cidade de residência do/a candidato/a
Tel. Fixo	Informar telefone fixo, se houver
<b>Responsável 1</b>	<b>Informações da pessoa responsável pelo/a candidato/a</b>
CPF*	CPF de um/a adulto/a responsável legal pelo/a candidato/a
Nome*	Nome completo, sem abreviações, do/a responsável legal
Sexo*	Informar sexo da pessoa registrada como Responsável 1
Data de nascimento*	Data de nascimento do/a responsável no formato XX/XX/XXXX
Grau de parentesco*	Informar o grau de parentesco, dentre as opções contidas na caixa de seleção. Como as opções são limitadas, caso o grau de parentesco não esteja contido entre as alternativas, informar a mais próxima.
Profissão*	Indicar a profissão do/a responsável pelo/a candidato/a
Escolaridade*	Selecionar a escolaridade do/a responsável pelo/a candidato/a
Telefone fixo*	Indicar telefone fixo, com DDD. Caso não possua, preencher com 00 0000-0000
Celular*	Informar o número do celular, com DDD, do responsável pelo/a candidato/a
Telefone do trabalho	Indicar telefone do local de trabalho, se houver
E-mail*	Informar e-mail do/a responsável legal pelo/a candidato/a
<b>Responsável 2</b>	O cadastro do/a segundo/a responsável é opcional. Caso deseje informar, seguir os mesmos passos de preenchimento do Responsável 1.
<b>Documentação obrigatória*</b>	Anexar cópia, em PDF, da Carteira de Identidade (frente e verso) DO/A CANDIDATO/A.
<b>Termo de concordância*</b>	Marcar o espaço de ciência e aceitação das condições deste processo seletivo.
<b>Confirmar Inscrição</b>	Antes de clicar em Confirmar Inscrição, conferir todas as informações prestadas. Uma vez confirmada a inscrição, o sistema não permite a reabertura do formulário para correções, nem o preenchimento de outra inscrição com o mesmo CPF do/a candidato/a no mesmo grupo de concorrência.

Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

**ANEXO III  
LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**



**FORMULÁRIO – LAUDO MÉDICO**

**IDENTIFICAÇÃO DA/O REQUERENTE**

**NOME:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**CPF:**

**LAUDO (PREENCHIMENTO RESTRITO À/O MÉDICA/O)**

Atesto, para a finalidade de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência na seleção CAp-UFPE 2024, que a/o requerente acima citada/o possui a deficiência abaixo registrada, nos termos das definições transcritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Resolução nº 150, de 07/05/2019 da Defensoria Pública da União e o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012.

**TIPO DE DEFICIÊNCIA**

**CID**

**Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz
Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB
Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB

**Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO
Acuidade Visual		
Campo Visual	°	°

**Deficiência Mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

**A [ ] B [ ] C [ ] D [ ] E [ ] F [ ] G [ ] H [ ]**

**Transtorno do Espectro Autista** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)



**Não são consideradas deficiências:** visão monocular; perda auditiva unilateral; deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

<b>Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:</b>	
<b>Provável Causa da Deficiência</b> (quando for o caso):	
<b>Área ou Função Afetada</b> (quando for o caso):	
<b>Limitações funcionais ou Classificação Internacional da Funcionalidade (CIF):</b>	
Apresentar juntamente com este laudo, <b>OBRIGATORIAMENTE</b> , exames para comprovação da deficiência: - <b>Deficiência Auditiva:</b> exame de audiometria; - <b>Deficiência Visual:</b> exame oftalmológico/campimetria (se for a causa da deficiência); - <b>Deficiência Física:</b> exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do profissional ou outros exames/relatórios que comprovem a deficiência; - <b>Deficiência Mental</b> (Intelectual): exames ou relatórios pormenorizados que comprovem a deficiência, com assinatura e registro do profissional. - <b>Transtorno do Espectro Autista:</b> relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência.	
Data: _____ / _____ / _____	Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**



**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Responsável legal pelo/a estudante \_\_\_\_\_,

Nos termos das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016; Decretos nº 7.284/2012 e nº 9.034/2017; e Portarias do MEC nº 18/2012, nº 9/2017 e nº 1.117/2018, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas em instituições federais de ensino,

DECLARO, junto ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, que em nenhum ano do Ensino Fundamental I o/a estudante acima nominado/a estudou em escola privada. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação da inveracidade nas informações prestadas, em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, implicará na perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assino a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável legal  
CPF \_\_\_\_\_